

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 373/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 31/03/2025

Data Fim: 31/03/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 24,23

Valor Total: 24,23

Município de Destino/UF: Cornélio Procópio/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-410640

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN Placas: SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital Regional de Cornélio Procópio – PR**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 374/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 01/04/2025

Data Fim: 01/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Mamborê-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-14005

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J21

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital dos Olhos (DR.PRIME)**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 375/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 01/04/2025

Data Fim: 01/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Londrina/Apucarana -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J20

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante, com horários de atendimento às 08:00 horas no **HOFTALON**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 09:00 horas no **HONPAR**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 376/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Carlos Ap. dos Santos

Data Início: 01/04/2025

Data Fim: 01/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: CHEVROLET/S10/LTZ **Placas:** BEY-8F99

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 14:00 horas na **Clínica NeuroReadaptar**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 377/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Johny Samuel Ap. Bianco

Data Início: 01/04/2025

Data Fim: 01/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Cornélio Procópio/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-410640

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** RHN-7E32

Objetivo da Viagem: Buscar paciente que recebeu alta medica do **Hospital Regional de Cornélio Procópio – PR.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 378/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Nilson Luiz Pires

Data Início: 01/04/2025

Data Fim: 01/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e Lei nº 1.124/2023

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Corumbataí do Sul/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06555

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: RENAULT MASTER Placas: AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Levar carga de maracujá de produtores rurais na Cooperativa

COAPROCOR na cidade de Corumbataí do Sul.

Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifrúteis dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 379/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do Servidor: Marcio Cesar da Silva Kossar

Data Início: 01/04/2025

Data Fim: 01/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Apucarana -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFM-1G71

Objetivo da Viagem: Levar usuário em perícia na Previdência Social (agência de Apucarana).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 380/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.079/2022 de 01 de Setembro de 2022**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo

Nome do Servidor: Thiago Epifanio da Silva

Data Início: 01/04/2025

Data Fim: 02/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 974,88

Valor Total: 974,88

Município de Destino/UF: Chopinzinho

Código do IBGE do Município de Destino: 41-05409

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: CHEVROLET S10 LTZ **Placas:** TAY-4D45

Objetivo da Viagem: Acompanhar Concerto de Maquina (Motoniveladora XCMG) da Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária, do Município de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 382/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.079/2022 de 01 de Setembro de 2022**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária

Nome do Servidor: Ademir Rodrigues Paulino

Data Início: 01/04/2025

Data Fim: 02/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 487,44

Valor Total: 487,44

Município de Destino/UF: Chopinzinho

Código do IBGE do Município de Destino: 41-05409

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: CHEVROLET S10 LTZ **Placas:** TAY-4D45

Objetivo da Viagem: Acompanhar Concerto de Maquina (Motoniveladora XCMG) da Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária, do Município de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 380/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.079/2022 de 01 de Setembro de 2022**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo

Nome do Servidor: Thiago Epifanio da Silva

Data Início: 01/04/2025

Data Fim: 02/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 974,88

Valor Total: 974,88

Município de Destino/UF: Chopinzinho

Código do IBGE do Município de Destino: 41-05409

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: CHEVROLET S10 LTZ **Placas:** TAY-4D45

Objetivo da Viagem: Acompanhar Concerto de Maquina (Motoniveladora XCMG) da Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária, do Município de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº 181/2025.

SÚMULA: Concede Gratificação RETIDE ao Servidor Público Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE,

ART. 1º - Conceder Gratificação RETIDE- Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de **40% (quarenta por cento)** para o servidor **LUIZ NOGARINI** matrícula Nº 431, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº. 182/2025.

SÚMULA: Decreta Revogação e Concessão de Gratificação de Retida a Servidor e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Art. 1º - Revogar Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva de **40% (quarenta por cento)** para assim conceder Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva de **60% (sessenta por cento)** para o servidor **FERNANDO DOLLA DOS SANTOS**, matricula N°440, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicção exclusiva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 051/2025.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte cinco (01/04/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº. 183/2025.

SÚMULA: Decreta Revogação e Concessão de Gratificação de Retide a Servidor e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Art. 1º - Revogar Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva de **20% (vinte por cento)** para assim conceder Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva de **40% (quarenta por cento)** para o servidor **ISMAEL IBERS GOEDERT**, matricula Nº175, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 059/2025.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte cinco (01/04/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA

Rua Diemes Fernando Sanssoloto, 36 – Centro – (CRAS) Ariranha do Ivaí-PR
cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ: 24.542.057/0001-80

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE

Edital n. 001/2025- CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha de membros para o Conselho Tutelar, titulares e suplentes, do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Ariranha do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 231/2022, a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná nº 909/2023, a Lei Municipal nº 1.223/2025 e a Resolução CMDCA nº 07/2025, torna público o presente edital de convocação para Eleição de membros para o Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar e Suplente, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná nº 909/2023, Lei Municipal nº 1.223/2025 e a Resolução CMDCA nº 07/2025.

1.2 O processo será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Permanece instituído 01 (um) Conselho Tutelar e entendido como órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

3.1 Os candidatos habilitados serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores residentes no município de Ariranha do Ivaí, realizado em data unificada em todo o território nacional, a cada quatro anos, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- b) fiscalização pelo Ministério Público e;
- c) a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá subsequente ao processo de escolha.

3.3 Os dois candidatos mais votados serão nomeados e empossados e todos os demais candidatos eleitos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3.4 O mandato respeitará a duração do último pleito, realizado pela Eleição Unificada de 2023, com período de vigência de **2025 a 2028**.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1 Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- II – Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio e autenticado em cartório de registro.
- III – Residir no município no mínimo 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
- IV – Estar no gozo de seus direitos políticos;
- V – Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio completo.
- VI – Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de conselheiro tutelar;
- VII – Domínio básico comprovado de conhecimento e utilização do computador e internet, através de Declaração emitida pelo CMDCA;
- VIII – Possuir carteira de habilitação (CNH) ou apresentar cópia do protocolo do processo de habilitação.

4.2 O candidato após a inscrição, terá prazo máximo até 10 (dez) dias antes da data programada para o dia da eleição para apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.3 O membro do CMDCA ou servidor público municipal ocupante de cargo em comissão que pretender concorrer ao cargo de conselheiro tutelar, deverá requerer o afastamento no ato da inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

5. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

5.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

5.2 Se o eleito para o conselho tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de conselheiro tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantido:

- I – Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de conselheiro tutelar;
- II – A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

5.3 Sem prejuízo de sua remuneração, o conselheiro tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

- I – cobertura previdenciária;
- II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III – licença maternidade;
- IV – licença paternidade;
- V – gratificação natalina.

5.4 A remuneração bruta do conselheiro tutelar será de **R\$ 2.359,53 (Dois mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, sendo reajustada anualmente, com o mesmo percentual e índice aplicado aos servidores do município para fins de reposição inflacionária, conforme Lei Municipal n. 1.223/2025.

5.5 A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

5.6 O membro do conselho tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo artigo 9º, parágrafo 15º, inciso XV, do Decreto Federal n. 3048/99.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1 Incumbe aos conselheiros tutelares o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e, artigos 18, parágrafo 2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, previstos em lei.

7. DA COMISSÃO PROCESSO ELEITORAL

7.1 A Comissão do Processo Eleitoral deverá analisar os pedidos de registros de candidatura e dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo contado da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

7.2 A Comissão do Processo Eleitoral está composta pela mesa diretiva: Presidente Gisele Rodrigues de Oliveira, Vice Presidente Solange Maia e como membros paritários Débora Cristina da Cruz Nagata e Jefferson Maia Alves.

7.3 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar, em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe a Comissão:

- a) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa e;
- b) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- c) Das decisões da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso ao plenário do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, com decisão célere;
- d) Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo Eleitoral publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.4 Cabe a Comissão do Processo Eleitoral:

- a) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas em lei.
- b) Facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituem violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem.
- c) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
- d) Providenciar a confecção de cédulas, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, preferencialmente, seguindo parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, caso se faça necessário.
- e) Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente, seguindo zoneamento da Justiça Eleitoral.
- f) O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) candidatos devidamente habilitados para o colegiado.
- g) A votação ocorrerá com horário idêntico aquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar, conforme previsto na Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

8.2 As inscrições ficarão abertas do dia 02 de abril de 2025 à 05 de maio de 2025, em horário de atendimento ao público das 8h às 17h, de segunda à sexta feira, no Centro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

Referência de Assistência Social – CRAS, com as conselheiras Valéria Tavares Luiz e Bianca dos Santos Petrasse.

8.3 A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

8.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos pessoais, sendo:

I – Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Original e cópia do Registro Geral (RG), ou outro documento oficial que conste filiação, foto e assinatura;

III – Foto 3x4 colorida;

IV – Cópia do comprovante de endereço e Declaração de Residência a ser emitida pelo CMDCA;

V – Original e cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral. (Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

VI – Certidão de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

VII – Certidão de negativa criminal e civil emitida através do Cartório Distribuidor da Comarca de Ivaiporã, localizado em Ariranha do Ivaí;

VIII - Declaração de idoneidade moral, firmada em documento próprio e autenticado em cartório de registro, fornecido pelo CMDCA.

IX – Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio Completo.

8.5 No momento da inscrição o candidato deverá comprovar domínio básico de conhecimento e utilização do computador e internet, através de Declaração emitida pelo CMDCA;

8.6 Declarar não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

8.7 O candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

8.8 Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

8.9 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

8.10 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

8.11 A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias depois de contados o término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições dando publicidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

da relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados, dando ciência ao Ministério Público.

8.12 Da data da publicação da homologação das inscrições abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual deverá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

8.13 Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em até 02 (dois) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

8.14 Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em até 02 (dois dias), dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

8.15 Da decisão da Comissão caberá recurso à plenária do CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 02 (dois) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual período, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

8.16 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, no prazo de até 1 (um) dia útil, publicará no órgão oficial do município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 São impedidos de servir no mesmo conselho tutelar cônjuges, conviventes em união estável, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

9.2 Estende-se o impedimento ao conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

9.3 Os conselheiros tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Gestor Municipal, com publicação no órgão oficial do município.

10. DO PROCESSO ELEITORAL

10.1 Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral, no fornecimento da(s) urna(s) de lona ou cabina eleitoral durante o pleito e fiscalização do Ministério Público.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

10.2 Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos, entre os quais:

I – Toda a propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

II – A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

III – a campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

IV – Os candidatos poderão promover suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

V – A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

VI – é permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

VII – aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

a) Abuso de poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no artigo 14, parágrafo 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no artigo 237 do Código Eleitoral ou as que as suceder.

b) Doação, oferta de promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

c) Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público.

d) Participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas.

e) Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha.

f) Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores.

g) Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública.

h) Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário.

i) Propaganda que implique grave perturbação a ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

j) Propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

k) Propaganda enganosa com promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, criando expectativa na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

candidatura.

l) Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como, por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

m) Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

10.3 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa a honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

10.4 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I – Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País.

II – Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa.

III – por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

10.5 No dia da eleição são terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

10.6 Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral, dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou na cassação do diploma respectivo.

10.7 A violação das regras de campanha, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, importará na cassação do registro de candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nesta lei.

10.8 O CMDCA providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas destinadas a votação manual, como medida de segurança.

10.9 As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

10.10 Compete ao CMDCA com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:

a) A seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

b) A obtenção, junto a Polícia Militar e/ou a Guarda Municipal, de efetivo suficiente para garantia da segurança no local de votação e apuração.

10.11 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecida pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em urna.

11. DA ELEIÇÃO

11.1 No dia da eleição são vedados aos candidatos:

- I – Utilização de espaço na mídia;
- II – Transporte aos eleitores;
- III – Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comércio ou carreta;
- IV – Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
- V – Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

11.2 É permitida, no dia da eleição, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

11.3 Compete a Comissão do Processo Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo CMDCA.

11.5 O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

11.6 No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsão em edital de processo de eleição para conselho tutelar.

12. DA APURAÇÃO

12.1 Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

12.2 Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

12.3 Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

12.4 Na sala de apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

12.5 A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando em ata própria, da qual será dada ciência ao Ministério Público.

12.6 O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

12.7 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

12.8 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

13. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

13.1 Os conselheiros tutelares serão eleitos para um mandato, tomando **posse** no dia 23 de julho de 2025, e este se encerrará junto com os conselheiros eleitos no último pleito (2024/2028).

13.2 Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes deverão participar do processo de capacitação relativa à legislação específica que trata das atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA, após a publicação dos candidatos habilitados ao pleito. **Somente tomará posse do cargo, aquele que tenha realizado esta etapa.**

13.3 O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

13.4 O Poder Público estimulará a participação dos membros do conselho tutelar em outros cursos e programas de capacitação, custeando as despesas necessárias.

13.5 São impedidos de servir no mesmo conselho tutelar cônjuges, conviventes em união estável, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

13.6 Estende-se o impedimento ao conselheiro, na forma da Lei Municipal n. 1.223/2025 em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

13.7 Os conselheiros tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Gestor Municipal, com publicação no órgão oficial do município.

13.8 Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

13.9 Os conselheiros suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

14. DO CALENDÁRIO

14.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar (ANEXO I).

14.2 Fica facultada à Comissão do Processo Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.223/2025, sem prejuízo das demais leis afetas.

15.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

15.3 A classificação final gera para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

15.4 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

15.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao CMDCA.

15.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referente a este processo eleitoral através do Diário Oficial do Município (<https://www.ariranhadoivai.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.7 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão do Processo Eleitoral e do CMDCA por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

15.8 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ivaiporã para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ariranha do Ivaí, 01 de abril de 2025.

Bianca dos Santos Petrasse
Presidente Interina CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

ANEXO I - CRONOGRAMA

Eventos Básicos	Datas
Publicação da Comissão Eleitoral	31/03/2025
Publicação do Edital para processo eleitoral	01/04/2025
Abertura das inscrições	02/04 a 05/05/2025
Homologação das inscrições	07/05/2025
Prazo para pedido de impugnação	08/05 a 12/05/2025
Prazo para defesa do candidato impugnado	13/05 a 14/05/2025
Análise e Parecer sobre a defesa do candidato	15/05 a 16/05/2025
Interposição de recurso junto ao CMDCA	19/05/2025
Deliberação do recurso pelo CMDCA e divulgação do parecer	20/05 a 21/05/2025
Lista definitiva dos candidatos habilitados	22/05/2025
Reunião com candidatos	23/05/2025
Curso Preparatório	26/05 a 30/05/2025
Período da Campanha Eleitoral	02/06 a 16/07/2025
Eleição do Conselho Tutelar	20/07/2025
Divulgação dos Candidatos eleitos	21/07/2025
Posse	23/07/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

Comprovante de Documentos Entregues

Nº	Documentos Exigidos	MARCAR COM X QUANDO FOR ANEXAR
01	Carteira de Identidade (RG) ou documento oficial que conste filiação, foto e assinatura.	
02	III – Foto 3x4 colorida, recente, em arquivo digital no formato retrato em JPG;	
03	Original e cópia do CPF	
04	Cópia do comprovante de endereço e Declaração de Residência a ser emitida pelo CMDCA	
05	Original e cópia do documento Título de Eleitor c/comprovante da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral	
06	Comprovante de conclusão de escolaridade de ensino médio Completo (histórico ou certificado)	
07	Certidão de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino	
08	Certidão de negativa criminal e civil emitida pelo Fórum, através do Cartório Distribuidor da Comarca de Ivaiporã;	
09	Declaração de idoneidade moral, firmada em documento próprio e autenticado em cartório de registro, fornecido pelo CMDCA.	
10	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou cópia do protocolo do processo de habilitação	
11	Comprovante de domínio básico de conhecimento e utilização do computador e internet, emitido pelo CMDCA.	
12	Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar emitida pelo CMDCA	

Ariranha do Ivaí, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

I - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, REFERÊNCIA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA Benicio Pneus LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresar **Benicio Pneus LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.535.062/0001-33, com sede na Rua Zezé Moreira, Nº 505, bairro Floresta na cidade de Joinville/SC, neste ato representada pela Senhora **Luana Aparecida Pilato Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 48.394.448-8 e inscrito no CPF/MF nº 411.729.408-360, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Pinhal/SP, CEP 12.450.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 124 da Lei 14.133/2021, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na Ata de Registro nº **022/2024**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Unid.	Qut.	Descrição	Valor Licitação	Valor atualizado	Aumento +/- em %	Aumento em R\$	Valor total recomposto
09	Unid	10	Camara de Ar Nova 17.5 – 25	218,00	231,09	6,00%	13,00	130,00
10	Unid	20	Camara de Ar Nova 750 X 16 Bico de Metal Curto	53,00	59,37	12,02%	6,37	127,40
12	Unid	28	Pneu 10.00 R20 Radial 16 Lonas Misto Liso	1.900,00	2.335,26	22,91%	435,26	12.187,28
14	Unid	12	Pneu 14.9-28, 8 Lonas agrícola	1.900,00	2.422,22	27,49%	522,22	6.266,64
21	Unid	30	Pneu 175/7 R13 82T	230,00	240,90	4,74%	10,90	327,00
25	Unid	100	Pneu 195X60 R15 85H	260,00	302,88	16,49%	42,88	4.288,00
26	Unid	26	Pneu 205/60 R16	280,00	333,55	19,13%	53,55	1.392,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

35	Unid	25	Pneu 275/80 R22,5 Radial 16 Lonas Misto Liso	1.500,00	1.653,17	10.21%	153,17	3.829,25
41	Unid	32	Pneu 7.50 – 16 12 Lonas Liso	555,00	686,70	23.73%	131,70	4.214,40
36	Unid	75	Pneu 275/80 R22,5 Radial 16 lonas Misto Liso	1.500,00	1.653,17	10.21%	153,17	11.487,75
51	Unid	8	Pneu Novo 205/55 R16 91V	260,00	320,10	23.12%	60,10	480,80
TOTAL								44.730,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 25/03/2025 a 10/09/2025 e, consequentemente, o valor global contratado que era de **R\$ 928.294,00** (novecentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e quatro reais). Passa a ser de **R\$ 973.024,82** (novecentos e setenta e três mil e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024**, originário não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Benicio Pneus LTDA
Luana Aparecida Pilato Ribeiro - Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-6

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

II - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, REFERÊNCIA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA Benicio Pneus LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresar **Benicio Pneus LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.535.062/0001-33, com sede na Rua Zezé Moreira, Nº 505, bairro Floresta na cidade de Joinville/SC, neste ato representada pela Senhora **Luana Aparecida Pilato Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 48.394.448-8 e inscrito no CPF/MF nº 411.729.408-360, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Pinhal/SP, CEP 12.450.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 124 da Lei 14.133/2021, através deste termo aditivo fica **alterado as MARCAS dos Itens abaixo relacionados** referente a Ata de Registro nº **022/2024**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Unid.	Qut.	Descrição	Valor Licitação	Marca Licitada	Marca aditivada
30	Unid	10	Pneu 215/75 R17.5 Radial 12 Lonas Borrachudo	650,00	XBRI XFORZA P1	FORTUNE
31	Unid	20	Pneu 215/75 R17.5 Radial 12 Lonas Borrachudo	650,00	XBRI XFORZA P1	FORTUNE
38	Unid	28	Pneu 295/80 R22.5 16 Lonas Liso	1.540,00	CHALLENGER	DOUBLESTAR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica constituído as trocas de marcas para os itens conforme tabela acima em cumprimento a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024**, originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Benicio Pneus LTDA
Luana Aparecida Pilato Ribeiro - Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-6

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 180/2025 de 01/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1215/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 16.422,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.030.	Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche	
641 - 3.3.90.32.00.00	03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.422,00
	Total Suplementação:	16.422,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 180/2025 de 01/04/2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1215/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
07.003.12.361.0009.2.027.	Atividades Manutenção Ensino Fundamental		
241 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00
	Total Suplementação:		50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
07.002.12.365.0009.2.030.	Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche		
198 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		13.348,37
203 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.090,00
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
07.003.12.361.0009.2.027.	Atividades Manutenção Ensino Fundamental		
238 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		8.561,63
	Total Redução:		50.000,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 011/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo comissionado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Laís Eduarda Esser Gama, portadora do RG nº. 58.821.433-4 e CPF nº. 486.061.148/98, ao cargo comissionado de Diretora Geral na Câmara Municipal de Ariranha Ivaí, Estado do Paraná, Nível CC-1.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2708 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 01 de Abril de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 012/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo comissionado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora ROSÂNGELA ROSALINO DA SILVA, portadora do RG nº. 29.362.094-5 e CPF nº. 201771588/32, ao cargo comissionado de Diretora do Departamento de Administração na Câmara Municipal de Ariranha Ivaí, Estado do Paraná, Nível CC-2.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente